



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada.**
- 1.2. O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [Inc. I, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 2.1. A necessidade atual da Câmara Municipal de Serro/MG decorre da insuficiência do padrão de entrada e da capacidade elétrica atualmente disponível para atender, com segurança e margem adequada, à demanda existente e à expansão prevista para a nova sede administrativa, construída no ano de 2024.
- 2.2. A ampliação da carga é necessária para permitir a utilização plena das salas, gabinetes, áreas administrativas, espaços de reunião e demais ambientes do prédio, bem como a instalação de equipamentos elétricos e eletrônicos necessários ao funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.
- 2.3. Entre as demandas previstas estão equipamentos de climatização, computadores, impressoras, servidores, equipamentos de áudio e vídeo, sistemas de segurança, iluminação e outros equipamentos permanentes, cuja utilização simultânea exige capacidade de fornecimento compatível com a carga instalada e com a demanda futura.
- 2.4. A adequação do sistema elétrico também busca evitar sobrecargas, aquecimento excessivo de condutores, desligamentos intempestivos, quedas de tensão e demais condições que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.
- 2.5. A solução deverá considerar, ainda, a eficiência energética do conjunto. A adequação do padrão e da distribuição elétrica, associada ao uso de equipamentos eficientes e ao correto dimensionamento dos circuitos, poderá contribuir para redução de perdas elétricas, melhor aproveitamento da energia disponibilizada e racionalização do consumo, sem que se atribua à simples troca do padrão uma redução automática da fatura de energia.
- 2.6. O levantamento preliminar realizado pela Administração indicou que a instalação existente não apresenta capacidade suficiente para suportar a expansão pretendida. Por essa razão, não se mostra adequada a simples ampliação pontual de tomadas ou circuitos sem a correspondente adequação da entrada de energia e da capacidade de fornecimento da unidade consumidora.
- 2.7. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de solução integrada para avaliação técnica, dimensionamento, substituição ou adequação do padrão de entrada, aumento de carga, adequação da rede trifásica, sistemas de proteção e aterramento, bem como execução dos serviços necessários à plena operação do sistema e à regularização perante a CEMIG, conforme as exigências aplicáveis.
- 2.8. A contratação deverá observar as normas técnicas vigentes da CEMIG, especialmente a ND 5.1 quando aplicável ao fornecimento em tensão secundária e ao padrão de entrada, além das normas ABNT pertinentes, incluindo a NBR 5410 e a NBR 5419, e os requisitos de segurança previstos na NR-10. O enquadramento definitivo, o tipo de ligação, a proteção, os condutores, o sistema de medição e demais componentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

deverão ser definidos por profissional legalmente habilitado e submetidos à análise/vistoria da CEMIG, quando exigível.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ([Inc. II, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

3.1. Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

3.2. O alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente. Mas, para fins de legalidade, a despesa em questão possui a seguinte previsão orçamentária. Manutenção das Atividades Legislativas – 01.01.01.01.031.0001.2002.33903900 – Ficha 0013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Inc. III, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1.1. A execução da contratação será da seguinte maneira:

4.1.1.1.1. A Câmara Municipal possui uma série de necessidade com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, e a produtividade e bem-estar das pessoas. Nesse sentido, para o bom atendimento do objeto desta contratação, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os requisitos abaixo:

4.1.1.1.2. A contratada deverá fornecer materiais e componentes de alta qualidade e confiabilidade, novos e adequados ao serviço, e executar a substituição/adequação do padrão de entrada, aumento de carga e adequação da rede elétrica trifásica do prédio, incluindo os serviços necessários de alimentação, proteção, aterramento, quadros, condutores, eletrodutos, tomadas e demais elementos previstos no projeto e no dimensionamento técnico, realizando testes e correções necessárias.

4.1.1.1.3. A Contratada deverá garantir que os materiais e serviços atendam às normas técnicas da CEMIG vigentes para o tipo de fornecimento da unidade consumidora, às normas ABNT aplicáveis e às normas de segurança pertinentes. Deverá também observar as exigências decorrentes da análise do pedido de aumento de carga, do projeto elétrico e da vistoria do padrão de entrada, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias para a aprovação do sistema, quando decorrentes de falhas de execução ou de materiais fornecidos pela própria contratada.

4.1.1.1.4. A CONTRATADA deve implementar um processo logístico eficiente para a entrega e instalação dos materiais e equipamentos a



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

serem utilizados. Isso inclui garantir um transporte adequado e disponibilizar uma equipe capacitada para realizar a instalação dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

- 4.1.1.1.5. Os materiais e equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manual e guias de instalação em português, sendo oferecidos em sua forma original, quando for o caso.
- 4.1.1.1.6. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Rua Flamboyant, 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG - CEP: 39.150-000, de 7:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.1.1.7. Os serviços de instalação deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de instalação.
- 4.1.1.1.8. A Contratada deverá ter estrutura de assistência técnica para resolver problemas que possam surgir após instalação, como falhas no sistema ou necessidade de troca de peças, dentro do prazo de garantia.
- 4.1.1.1.9. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.1.1.1.10. A Contratada deverá possuir técnicos capacitados para realizar a instalação de acordo com as normas de segurança e as especificações técnicas necessárias, além de possuir as ferramentas e equipamentos adequados para realizar a instalação, garantindo que o processo seja seguro e eficiente.
- 4.1.1.1.11. A Contratada deverá ser responsável por todo o material necessário à execução da solução, incluindo os componentes do novo/adequado padrão de entrada, dispositivos de proteção, condutores, eletrodutos, sistema de aterramento, quadros de distribuição, acessórios e demais materiais definidos pelo projeto e pelo dimensionamento técnico aprovado.
- 4.1.1.1.12. A execução dos serviços compreende, conforme o dimensionamento e as exigências da CEMIG, a substituição ou adequação do padrão de entrada existente, o aumento de carga, a adequação da alimentação trifásica, a interligação até os quadros de distribuição, a adequação dos circuitos necessários e os testes de funcionamento do sistema.
- 4.1.1.1.13. As instalações deverão ser executadas de acordo com projeto, memorial descritivo e especificações técnicas, quando aplicáveis, e conforme as exigências da CEMIG e das normas ABNT pertinentes, garantindo segurança, funcionamento adequado e possibilidade de futura manutenção e expansão.

A contratada deverá prestar o apoio técnico necessário à formalização e ao acompanhamento do pedido de aumento de carga perante a CEMIG, fornecendo os documentos técnicos sob sua responsabilidade e realizando as adequações apontadas em eventual vistoria, sem prejuízo das atribuições do responsável técnico e das obrigações da distribuidora.

4.2. FORMA DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 4.2.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. PRAZO DE ENTREGA

- 4.3.1.1. O prazo de entrega e instalação final dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio e confirmação da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 4.3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Rua Flamboyant, 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG - CEP: 39.150-000, no horário de 7:00 às 17:00 horas em dias úteis.

4.5. PRAZO DE GARANTIA

- 4.5.1.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação serão de no mínimo 06 (seis) meses a contar da instalação.

4.6. DIA E HORÁRIO

- 4.6.1. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 07:00 horas às 17:00 horas.

4.7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

- 4.7.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos mesmos das dependências da Administração pelo Contratado.

4.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.8.1. O prazo da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.9. CAPACIDADE TECNICA

- 4.9.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão Público ou Privado que comprovem o fornecimento e a prestação dos serviços conforme os estabelecidos no presente objeto.

4.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO OU DISPENSA**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço global**.
- 4.10.1.2. A administração municipal opta pela homologação pelo menor preço global, ao levar em conta a complexidade e logística necessárias ao falarmos de serviços de instalação e adequação da rede elétrica trifásica da sede da Câmara Municipal de Serro/MG.
- 4.10.1.3. Inicialmente pode ser considerado irrelevante, mas ao analisarmos o contexto de que os serviços são específicos e a utilização dos materiais não podem ter falha, já que deverão ser entregues instalados em um único prédio, há que se avaliar diversos contextos fáticos que poderiam acarretar dano em erário.
- 4.10.1.4. Entre esses, podemos citar, perda de garantia dos materiais e equipamentos se ao instalarem empresa diversa da que os forneceu pode avaria-los; a falta de expertise no manuseio e instalação de equipamentos com voltagem e modelos aqui especificados; prazos para contratação de profissionais após recebimento dos mesmos, o que poderia inclusive, gerar risco em recebimento de aparelhos que não tiverem a sua instalação ou funcionamento ratificados.
- 4.10.1.5. No caso em tela, tem-se a verificação que a justificativa apresentada diz respeito à escolha do tipo de licitação, ‘menor valor global’, trazendo os princípios básicos da economia e eficiência da administração pública. Sendo que nesse caso específico, a realização da licitação por item poderia trazer prejuízo aos cofres públicos além de estar propenso da configurar uma ineficiência pela administração pública local, tendo que se considerar que o objeto da pretendida prestação de serviços deverá ser realizado com o fornecimento de materiais.
- 4.10.1.6. Considerando a excepcionalidade do critério de adjudicação por lotes ou grupo de itens, por representar restrição à ampla participação de licitantes, entendeu o TCU que:

“(...) em licitações para registro de preços, é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens.” (Acórdão 757/2015)

4.11. CUSTOS OPERACIONAIS

- 4.11.1. Todos os custos operacionais correrão por conta da futura Contratada.

4.12. CUSTOS MATERIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.12.1. Todos os custos materiais necessários ao cumprimento da contratação correrão por conta da futura Contratada.

4.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.13.1. A execução do fornecimento se dará da seguinte forma:

4.13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.13.3. Os serviços serão medidos na integralidade após a instalação, adequação e funcionamento da rede trifásica do prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG, no prazo estipulado pela administração municipal, qual seja, 30 (trinta) dias após recebimento e confirmação da Ordem de Fornecimento.

4.14. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([art. 41, inciso i, lei nº 14.133/2021](#))

4.14.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos.

4.15. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

4.15.1. Na presente contratação não será realizada a vedação de marcas ou modelos.

4.16. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.16.1. Na presente contratação não será realizada solicitação de amostras.

4.17. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.17.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.18. SUBCONTRATAÇÃO

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.20. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

4.22. REGIME DE EXECUÇÃO

4.22.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.23. CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS

4.23.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inc. IV, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Execução da substituição/adequação do padrão de entrada e aumento de carga, adequação da alimentação trifásica e dos circuitos internos necessários, incluindo instalação, testes, identificação, correções e apoio à vistoria/regularização junto à CEMIG com o fornecimento de materiais e componentes necessários à solução, incluindo padrão de entrada, medição/proteção, condutores, eletrodutos, aterramento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, tomadas, acessórios e demais materiais definidos pelo dimensionamento técnico e pelas exigências da CEMIG.	Serviço	01

- 5.1. Os quantitativos são estimativos e foram definidos a partir da necessidade de ampliar a capacidade elétrica do prédio e permitir a instalação e operação segura dos equipamentos atualmente existentes e dos equipamentos previstos. O dimensionamento definitivo dos materiais, condutores, proteções, padrão de entrada e demais componentes deverá resultar de levantamento técnico e projeto compatível com a carga instalada e a demanda prevista.
- 5.2. A solução deverá considerar a demanda atual e futura da Câmara Municipal, a distribuição dos ambientes, a potência dos equipamentos previstos e as condições de atendimento da rede da CEMIG. Não deverão ser fixados, no ETP, quantitativos técnicos definitivos que dependam de projeto ou de análise da distribuidora; estes serão consolidados na etapa de projeto/termo de referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inc. V, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21)

- 6.1. Este estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Câmara Municipal de Serro/MG, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.
- 6.2. As alternativas seriam:
- 6.3. Alternativa 1 – Manutenção do padrão de entrada e limitação da instalação de novos equipamentos – Rejeitada, pois manteria a restrição de carga existente, impediria o pleno aproveitamento da estrutura do prédio e não atenderia à necessidade de expansão das atividades e de instalação de novos equipamentos.
- 6.4. Alternativa 2 – Realização apenas de adequações internas, sem substituição/adequação do padrão de entrada e sem aumento de carga – Rejeitada, pois a ampliação de circuitos internos sem adequação da capacidade de entrada não resolve a causa principal da insuficiência elétrica e pode aumentar riscos de sobrecarga e inadequação do sistema.
- 6.5. Alternativa 3 – Contratação de solução integrada para diagnóstico/dimensionamento, substituição ou adequação do padrão de entrada, aumento de carga, adequação da rede trifásica, fornecimento de materiais, execução dos serviços e regularização perante a CEMIG – Considerada a alternativa mais adequada, pois trata de forma sistêmica a origem da limitação e entrega uma solução compatível com a demanda atual e futura,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

observando os requisitos técnicos da distribuidora e possibilitando melhor aproveitamento da estrutura da Câmara Municipal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO ([Inc. VI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

7.1. A pesquisa de preços constante do documento original, no valor estimativo de aproximadamente R\$ 17.701,25 (Dezessete mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) com o objeto passa a abranger a troca/adequação do padrão de entrada, aumento de carga, documentação técnica e atendimento às exigências da CEMIG, esse valor não deverá ser utilizado como orçamento final da nova contratação. Deverá ser realizada nova pesquisa de preços, preferencialmente com escopo técnico compatível com a solução definida no projeto/termo de referência.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Total	Vir Médio	Vir Total
1	1760	1,0000	unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PADRÃO TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. ; ;	4	16.700,0000	16.700,00	17.701,2500	17.701,25
Total:							16.700,00		17.701,25

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA	R VITÓRIA, NOVA VISTA (ANTIGO MORRO DOS VENTOS), SERRO	43.568.381/0001-12	(38) 8815-5164	
ANTONIO MORAIS DE ARAUJO 06279760693	R DOZE DE OUTUBRO, MORRO DE AREIA, SERRO	19.087.606/0001-34		
49.589.873 MARINA FERREIRA NUNES SALEME	RUA DOM ANDRE, CENTRO, SERRO	49.589.873/0001-70		
61.410.120 WALDIR LUCIO BARBOSA	RUA VITORIA, NOVA VISTA, SERRO	61.410.120/0001-51		

7.2. O preço estimativo da nova contratação será definido a partir de pesquisa de preços atualizada, considerando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, projeto/documentação técnica, adequação do padrão, aumento de carga, serviços de instalação, testes e demais atividades necessárias à conclusão e aceitação do objeto.

7.3. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, sendo recomendável que as propostas/orçamentos contenham descrição detalhada do escopo, materiais, serviços, garantias e demais condições necessárias à comparação objetiva das soluções.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([Inc. VII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

8.1. Considerando a necessidade de aumento da capacidade de fornecimento de energia, a necessidade de segurança operacional, o melhor aproveitamento da estrutura física e a possibilidade de expansão de equipamentos, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento/dimensionamento técnico, fornecer os materiais, substituir ou adequar o padrão de entrada, promover o aumento de carga, adequar a rede trifásica e executar os serviços necessários à regularização e aceitação da instalação perante a CEMIG, quando aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ([Inc. VIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

9.1. O não parcelamento da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Serro se justifica pela natureza do fornecimento, que demandará uma visão sistêmica e integrada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

9.2. No caso em questão, o não parcelamento da contratação se mostra a opção mais vantajosa para a administração municipal, pois assegurará a continuidade, a uniformidade e a eficiência dos serviços, além de reduzir os custos de gestão e fiscalização e mitigar os riscos de falhas na execução. Essa decisão está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento em casos excepcionais.

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([Inc. IX, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 10.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 10.2. Pretende-se proporcionar um sistema elétrico seguro, confiável e compatível com a demanda da Câmara Municipal, permitindo a instalação e operação de maior quantidade de equipamentos, inclusive sistemas de climatização, informática, áudio e vídeo e demais equipamentos necessários às atividades legislativas e administrativas, sem depender de ampliações improvisadas ou incompatíveis com a capacidade de fornecimento.
- 10.3. Como resultados adicionais, espera-se melhorar o aproveitamento da estrutura do prédio, reduzir a ocorrência de quedas de tensão e sobrecargas decorrentes de insuficiência de capacidade, favorecer o uso racional da energia e criar condições para futuras expansões. A solução também deverá proporcionar conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos da CEMIG, aumentando a segurança e a continuidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO [Inc. X, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 11.4. Previamente ao início da execução, deverão ser providenciados o levantamento da carga instalada e da demanda prevista, a definição do tipo de atendimento, a elaboração/adequação do projeto e demais documentos técnicos por profissional habilitado, a emissão de ART/TRT quando aplicável e o protocolo do pedido de aumento de carga perante a CEMIG. A execução deverá considerar eventuais exigências emitidas pela distribuidora e ser acompanhada por responsável técnico.
- 11.5. Após a execução, deverão ser realizados testes, conferências e documentação final do sistema, incluindo registros dos serviços executados e, quando aplicável, acompanhamento da vistoria da CEMIG até a regularização/aceitação do padrão de entrada.

11.6. INDICAÇÃO DE GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.6.1. O gestor da contratação será o Presidente da Câmara Municipal de Serro, Sr. João Paulo Brandão Simões.

11.7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.7.1. Fica indicado como Fiscal do Contrato o Servidor Sr. João Robson de Abreu Passos, inscrito na matrícula funcional de número 066.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [Inc. XI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 12.1. A contratação não depende, em princípio, de outra contratação de bens ou serviços pela Câmara, mas exige a interação administrativa e técnica com a CEMIG para o pedido de aumento de carga, análise e eventual vistoria do padrão de entrada. Caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

distribuidora identifique necessidade de obra de rede externa, essa providência deverá ser tratada conforme os procedimentos e responsabilidades definidos pela própria CEMIG.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS ([Inc. XII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

13.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade na execução, com redução de desperdícios, uso racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos componentes retirados, como cabos, eletrodutos, metais e equipamentos. A contratada deverá manter o local limpo e encaminhar resíduos passíveis de reciclagem para destinação adequada, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da Administração.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [Inc. XIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

14.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, considera-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para executar solução integrada de adequação do padrão de entrada e aumento de carga da sede da Câmara Municipal de Serro/MG. A solução é compatível com a necessidade identificada, amplia a capacidade de utilização do prédio, permite a instalação de equipamentos adicionais e cria condições para maior segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico. A viabilidade definitiva da configuração elétrica dependerá do dimensionamento por profissional habilitado e da análise/aceitação da CEMIG, conforme as normas e procedimentos vigentes.

14.2. Referências técnicas consideradas: normas técnicas vigentes da CEMIG aplicáveis ao tipo de fornecimento e ao padrão de entrada, especialmente ND 5.1 quando aplicável; ABNT NBR 5410; ABNT NBR 5419; NR-10; Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e procedimentos aplicáveis ao objeto.

Serro/MG, 30 de julho de 2026.

Karine Castro de Paula
Matrícula nº 072
Responsável por elaborar o ETP